

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/04/2019, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, no que couber.

Prof.^a. Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria nº 216, de 25 de abril de 2019

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, observada as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018.

Contrato

Contrato	Empresa	Objeto Resumido	Pregão	Processo
10/2019	Comprehense Do Brasil Equipamentos Médico Hospitalares Ltda	Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, ronda, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e gerenciamento do inventário, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de peças/materiais de reposição e de serviços especializados (a serem ressarcidos de acordo com sua utilização), em equipamentos médico-assistenciais.	157/2018	23068.335396/2018-31

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	CPF	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	Gustavo de Castro Vivas	082.777.787-67	2121321	Setor de Engenharia Clínica	Ebserh
Fiscal Técnico	Álvaro Meneghel	134.126.007-41	2149202	Setor de Engenharia Clínica	Ebserh
Gestor	Jean Carlo Nunes dos Santos	078.443.137-06	1534084	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	Ufes

Art. 2º Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Gestor.

Art. 3º Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º Nas ausências legais e eventuais do Gestor, dos Fiscais Técnicos, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/05/2019, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, no que couber.

Prof.^a. Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva